

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 4.067 DE 2015

Substitui o parágrafo único do art. 6º do Projeto de lei nº 4,067 de 2015, para instituir o Revalida semestralmente.

Art. 1º “Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

“Art. 3º O Revalida será implementado pela União, com a colaboração das universidades públicas participantes.”

Sala das Sessões, em

de outubro de 2018.

ALAN RICK

Deputado Federal

JUSTIFICAÇÃO

A intervenção do Conselho Federal de Medicina no processo de Revalidação de diploma dos médicos brasileiros formados no exterior não será benéfica a agilidade e a desburocratização necessária neste momento.

Conforme percebido pela própria comunidade médica brasileira formada no exterior, o CFM tem criado inúmeras barreiras à efetiva revalidação desses diplomas. É notável o claro conflito de interesses existente no CFM com a habilitação desses médicos. O CFM tem barrado desde a abertura de novos cursos de medicina, até burocratizado a revalidação de milhares de médicos que se formaram exterior.

Muitos desses médicos têm o objetivo de retornarem as comunidades em que nasceram para lá exercer a medicina e melhorar a vida de seu povo. Com isso teremos uma capilarização do acesso à saúde no Brasil

Temos de “repatriar” esses médicos o mais rápido possível. Em um cenário onde o Brasil está importando médicos de outras nações, trazer de volta nossos médicos que se formaram no exterior é muito importante para garantir um bom acesso à saúde.

Dessa maneira, rogo aos nobres pares pela aprovação desta emenda, que com certeza irá democratizar ainda mais o acesso à saúde nesse país.

Sala das Sessões, em de outubro de 2018.

ALAN RICK

Deputado Federal